

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOUSI

CNPJ nº 34.081.631/0001-02

("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

No dia 16 de junho de 2025, os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administradora"), administradora do Fundo, apuraram o resultado da consulta formal elaborada aos cotistas, por meio de carta de Consulta Formal, enviada no dia 29 de maio de 2025 ("Consulta Formal").

Após análise do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no regulamento vigente do Fundo, constatou-se que:

1) Com os votos de 63,44% (sessenta e três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) dos cotistas presentes, restou **APROVADA** a matéria da ordem do dia abaixo:

- (i) *"a aquisição pelo Fundo, direta ou indiretamente, de um ou mais Ativos Imobiliários de titularidade, direta ou indiretamente, da VITACON PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 11.144.772/0001-13 ("Vitacon") e/ou por ela desenvolvidos, direta ou indiretamente, independentemente de potencial configuração de conflito de interesse, nos termos do artigo 19 do Regulamento e nos termos do Artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, tendo em vista o relacionamento societário entre a Vitacon e a AVA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.108, 18º andar, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 41.099.368/0001-36, na qualidade de consultor imobiliário do Fundo ("Consultor Imobiliário"), bem como entre a Vitacon e a HOUSI GESTÃO PATRIMONIAL S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.032.993/0001-44 ("Housi"), desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):*

a. Localização: o Ativo Imobiliário deverá estar localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;



b. Perfil: o Ativo Imobiliário deverá ter perfil (1) totalmente residencial ou (2) mixed-use, ou seja, residencial, com fachada ativa comercial e/ou unidades não-residenciais (NR);

c. TIR mínima projetada: 20% (vinte por cento) ao ano nominal projetada para o investidor; e

d. Prazo máximo de aprovação do projeto na Prefeitura: 12 (doze) meses após a conclusão integral do investimento a ser realizado pelo Fundo."

2) Com os votos de 63,62% (sessenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) dos cotistas presentes, restou **APROVADA** a matéria da ordem do dia abaixo:

(ii) "Caso aprovado o item "i" acima, autorizar a Administradora e o Consultor Especializado, conforme aplicável, para a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários à implementação da deliberação acima descrita."

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA]

